

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCRI

PROAD 436/2014

# PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP QUADRIÊNIO 2014-2017

Florianópolis - SC 2014

#### 1. INTRODUÇÃO

A Resolução CNJ nº 171/2013 dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho nacional de Justiça, estabelecendo em seu art. 9º que:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1°. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

Em razão da regulamentação expedida através da Resolução nº 171/2013, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2014-2017.

#### 2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP tem como objetivo definir, orientar, planejar e alcançar uma maior abrangência das ações de auditoria a serem efetivadas pela Assessoria de Controle Interno do TRT da 12ª Região, no interregno de 2014 a 2017, com vistas a servir de instrumento capaz de subsidiar a avaliação da legalidade, legitimidade e eficiência dos atos dos responsáveis e gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Como norteador das ações de auditoria e controle o PALP tem ainda como finalidade estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), a ser executado em cada exercício financeiro.

# 3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo e do Plano Anual de Auditoria, seguindo as disposições contidas na Resolução CNJ nº 171/2013, serão observados os seguintes fatores:

- → O efetivo de pessoal lotado na Assessoria de Controle Interno, atualmente com 6 (seis) servidores, considerados os períodos de férias;
- → Necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;

- → ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria;
- → possibilidade de revisão do presente plano e do plano anual de auditoria para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo;

#### 4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Na elaboração dos trabalhos e Planos de Auditoria serão consideradas as seguintes variáveis:

- → Materialidade: montante de recursos orçamentários ou financeiros, materiais ou volume de bens geridos em um ponto específico de controle;
- → Relevância: importância ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um determinado contexto;
- → Risco: possibilidade de ocorrência de eventos causarem impactos indesejados nos objetivos e nos resultados esperados.

### 5. AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

Para o quadriênio 2014-2017, o PALP abrange, conforme cronograma abaixo, os seguintes temas: Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Aquisições e Contratos; Gestão Orçamentária Financeira, Contábil e Patrimonial; Gestão da Tecnologia da Informação; Avaliação da Gestão e Avaliação Sistemas de Controles Internos.

TEMAS	2014	2015	2016	2017
Gestão de Aquisições e Contratos				
Gestão de Recursos Humanos				
Gestão Orçamentária Financeira, Contábil e Patrimonial				
Gestão da Tecnologia da Informação				
Avaliação da Gestão				
Avaliação de Sistemas de Controles Internos				

Os temas e áreas objeto de auditoria estão relacionadas em sentido amplo e devem ser detalhadas quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria.

Com o objetivo de opinar sobre a prestação de contas ordinárias anuais e a regularidade dos atos de gestão do TRT da 12ª Região, o Relatório de Auditoria de Gestão contemplará a execução de auditoria em outras áreas, visando o atendimento das decisões normativas expedidas anualmente pelo Tribunal de Contas da União.

## 6. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

Para atender o que estabelece o art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013, na elaboração dos planos anuais de auditoria será inserida a previsão de realização de Ações Coordenadas de Auditoria, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### 7. DAS AUDITORIAS

As auditorias terão como objeto identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública, tendo como finalidade básica realizar exames para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quando aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e finalística do Órgão, conforme dispõem os arts. 3º a 6º da Resolução CNJ nº 171/1013.

A abrangência de atuação deverá contemplar as atividades de gestão das unidades, dos programas e ações e dos recursos alocados e utilizados pelo TRT da 12ª Região.

O Plano de Auditoria de Longo Prazo deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Desembargador-Presidente do Tribunal até 30 de novembro de cada quadriênio, podendo ser reavaliado, caso necessário, submetendo-se a nova aprovação da Presidência.

O Plano Anual de Auditoria será submetido à aprovação do Desembargador-Presidente até 30 de novembro de cada ano, podendo ser revisto a qualquer momento pelo titular da Assessoria de Controle Interno em conjunto com a equipe de auditoria, submetendo a revisão à aprovação da Presidência.

As metas e o cronograma de execução das atividades de auditoria deverão integrar o Plano Anual de Auditoria.

Todos os servidores lotados na Assessoria de Controle Interno desempenharão atividades de auditoria, competindo ao seu titular designar a formação das equipes de auditoria e supervisionar a execução das atividades.

As auditorias serão executadas de forma direta, pelos servidores lotados na Assessoria de Controle Interno, bem como de forma integrada/compartilhada quando da realização das Ações Coordenadas de Controle.

Na execução das auditorias serão empregados procedimentos e normas técnicas estabelecidas na Resolução CNJ nº 171/2013.

O acompanhamento e monitoramento das auditorias será realizado por meio dos respectivos expedientes formalizados no sistema de Processo Administrativo Virtual – PROAD.

Os resultados de auditoria, conforme prevê o art. 38 da Resolução CNJ nº 171/2013, deverão ser comunicados ao Desembargador-Presidente do TRT da 12ª Região e ao Diretor-Geral da Secretaria.

O Plano de Auditoria Anual deverá prever o planejamento de capacitação dos servidores na unidade de controle interno.

#### 8. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

Atendendo ao que estabelece o art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, este Plano de Auditoria de Longo Prazo, quadriênio 2014-2017, deverá ser apreciado e aprovado pelo Desembargador-Presidente deste Tribunal.

Em 28.01.2014

Sidônio Jacintho de Oliveira Neto Assessor de Controle Interno

#### PROAD 436/2014

#### INTERESSADOS

ASCRI - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

161 - SIDONIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO - ASCRI

Aprovo o Plano de Auditoria apresentado.

À Assessoria de Controle Interno para prosseguimento.

Em, 29 de janeiro de 2014.

Edson Mendes de Oliveira

Desembargador do Trabalho-Presidente